



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO I \* NÚMERO 18 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

**ERRATA**

A edição do dia 30 de setembro de 2008 é a de número 17 e não número 15 como impresso.

**PODER EXECUTIVO**

Republicado por incorreção  
**DECRETO Nº 3.298,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

Aprova o Regimento do Programa Municipal de Financiamento à Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento do Programa Municipal de Financiamento à Cultura, instituído na forma da Lei Complementar de nº 016, de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró (RN), 20 de agosto de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

REGIMENTO DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE  
FINANCIAMENTO À CULTURA  
VINGT-UN ROSADO

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O incentivo fiscal concedido através da Lei Complementar nº. 16 de 31 de agosto de 2007, obedecerá aos preceitos deste Decreto, bem como aos do presente Regulamento.

Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (PMFC) VINGT-UN ROSADO: Programa de incentivo ao investimento cultural de Mossoró, que tem por finalidade preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, incentivar a criação artística e difundir a cultura através das mais variadas formas de expressão e manifestação;

II - SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL ou MECENATO: Mecanismo do Programa Vingt-Un Rosado que permite a empresas ou particulares deduzir dos impostos municipais IPTU ou ISS, valores transferidos a projetos culturais aprovados por este Programa.

III - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Mecanismo do Programa Vingt-Un Rosado que possibilita a transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Mossoró a projetos culturais selecionados por este Programa com base em edital lançado anualmente.

IV - CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS: Banco de dados gerido pelo Programa Vingt-un Rosado cuja inscrição é condição indispensável para que o agente possa propor projetos seja através do Fundo Municipal de Cultura ou Sistema de Incentivo Fiscal.

V - COMISSÃO GESTORA: comissão formada por representantes do poder público municipal e por membros do Conselho Municipal de Cultura que tem a competência de gerir as atividades do Programa Municipal de Financiamento à Cultura;

VI - SECRETARIA EXECUTIVA: setor da Fundação Municipal de Cultura (FMC) que tem a atribuição de prestar apoio administrativo ao Programa Vingt-un Rosado;

VII - AGENTES CULTURAIS: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuação comprovada na área cultural.

VIII - PROJETO CULTURAL: descrição escrita e detalhada da ação cultural planejada, incluindo o formulário de apresentação padrão, documentos e anexos necessários à compreensão da proposta cultural;

IX - EMPREENDEDOR ou PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Mossoró há pelo menos dois anos, que proponha projeto cultural a ser beneficiado por este programa, sendo o seu responsável direto;

X - INCENTIVADOR: o contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no município de Mossoró que transfira recursos para realização de projeto cultural através do Sistema de Incentivo Fiscal do Programa Vingt-un Rosado que, conforme a modalidade escolhida pode ser Patrocinador, Doador ou Investidor;

XI - DOAÇÃO: a transferência definitiva e irreversível de recursos aos empreendedores para realização do projeto cultural, sem qualquer finalidade promocional, publicitária ou de retorno financeiro;

XII - PATROCÍNIO: a transferência definitiva e irreversível de recursos aos empreendedores para realização de projeto cultural, com finalidade exclusivamente promocional ou publicitária;

XIII - INVESTIMENTO: a transferência de recursos aos empreendedores, para realização de projeto cultural, com vista à participação nos resultados financeiros;

XIV - INADIMPLENTE: proponente que não apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos, não cumprir as diligências suscitadas pela Secretaria Executiva ou tiver a prestação de contas rejeitada;

XV - PROPOSTA DE INCENTIVO (Anexo 1): formulário padrão de apresentação de projeto preenchido e assinado pelo proponente;

XVI - FICHA CADASTRAL (Anexo 2): formulário preenchido pelo patrocinador, com vistas à sua habilitação perante a Secretaria Municipal de Tributação;

XVII - TERMO DE COMPROMISSO (Anexo 3): formulário preenchido e assinado pelo Proponente e pelo Incentivador, através do qual o Proponente se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições aprovadas, e o Incentivador se compromete a destinar os recursos nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral, para a realização do projeto, mediante depósito em conta corrente específica, em nome do Proponente, circunscrita a cada projeto, na agência da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação;

XVIII - TÍTULO DE INCENTIVO (Anexo 4): título nominal, intransferível numerado e emitido sequencialmente pela Fundação Municipal de Cultura, através da Secretaria Executiva do Programa Vingt-un Rosado, que especifica as importâncias que o Incentivador poderá utilizar para abater do valor a recolher do ISS e/ou IPTU;

XIX - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL: conjunto de orientações que padronizam o uso da comunicação visual das logomarcas do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Vingt-Un Rosado e do Município de Mossoró;

XX - RECURSOS TRANSFERIDOS: total dos recursos repassados ao Proponente pelo Incentivador;

XXI - RECURSOS PRÓPRIOS: parcela dos recursos repassados ao Proponente pelo Patrocinador, que não serão abatidos de impostos a posteriori.

XXII - ABATIMENTO: valor referente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do imposto devido em cada período que será descontado do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite permitido pela modalidade escolhida, ou seja, 100%, (Doação), 70% (Patrocínio) ou 25% (Investimento) do valor do projeto;

XXIII - ANÁLISE TÉCNICA: análise da viabilidade técnico ou financeira do projeto, realizada por especialistas de notório saber da FMC, de outros órgãos ou entidades da administração municipal ou por peritos externos indicados pela Comissão Gestora;

XXIV - ARTES CÊNICAS: compreendem teatro, dança, circo, ópera, e mímica;

XXV - ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS: compreendem desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, em suas diferentes técnicas, de arte em série, como litografia, serigrafia, xilografia, gravura em metal e congêneres; com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios holográficos, eletrônicos, mecânicos, digitais ou artesanais de realização, sobre diversos suportes, inclusive espaços urbanos;

XXVI - CINEMA E VÍDEO: compreendem obras cinematográficas, videográficas e digitais;

XXVII - FOTOGRAFIA: compreende captação e fixação de imagens através de câmeras e de outros acessórios de produção;

XXVIII - LITERATURA: compreende textos em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, poesia e ensaio literário;

XXIX - MÚSICA: compreende a combinação de

sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos e rítmicos em diferentes modalidades e gêneros;

XXX - ARTESANATO: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não-seriados e em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

XXXI - CULTURA POPULAR: compreendem festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, provérbios, "causos", danças, cantorias e folgoedos;

XXXII - MUSEU: instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes, da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;

XXXIII - BIBLIOTECA: instituição de promoção de leitura e difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos (jornais, revistas, boletins, informativos) e congêneres em diversos meios, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta;

XXXIV - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO: instituição de preservação da memória destinada à guarda de documentos de relevante valor histórico para sociedade, disponível ao estudo, pesquisa e consulta pública.

XXXV - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: bens de natureza material ou imaterial, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mossoroense.

XXXVI - PESQUISA CULTURAL: levantamento de dados, documentos, informações artístico-culturais, históricas ou etnográficas.

Parágrafo único - A Fundação Municipal de Cultura disponibilizará os anexos relacionados nos incisos de XII a XVI deste artigo através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró ou diretamente na Secretaria Executiva, para que os interessados possam copiar em seus próprios meios digitais (CD, pen drive, etc).

**CAPÍTULO II  
DOS PROJETOS CULTURAIS****SEÇÃO I  
DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR O INCENTIVO**

Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro, através do Sistema de Incentivo Fiscal, os projetos culturais aprovados pela Comissão Gestora e que visem a alcançar:

I - o estudo, a pesquisa, a edição de obras, a divulgação e o incentivo à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas:

- música;
- artes cênicas;
- cinema, fotografia e vídeo;
- literatura;
- artes plásticas, gráficas e filatelia;
- cultura popular e artesanato;

II - a doação de bens móveis ou imóveis, obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, centros de documentação e outras entidades de caráter eminentemente cultural e sem fins lucrativos;

III - a manutenção, conservação e restauração de bens móveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural;

IV - a construção, organização, provisão, manutenção ou formação de museus, arquivos, bibliotecas de acesso público, bem como salas e outros ambientes, destinados a atividades artísticas e culturais em geral, desde que de propriedades de entidades sem fins lucrativos.

§ 1º As atividades artístico-culturais de que trata este artigo se definirão com base nos conceitos firmados nos incisos XXIV a XXXVI do art. 2º deste Regulamento.

§ 2º Os projetos relativos a festejos juninos e festas religiosas obedecerão a este Regulamento e a critérios específicos definidos por Resolução da Comissão Gestora.

§ 3º O lançamento de evento decorrente do projeto incentivado por este Programa deverá ser, obrigatoriamente, no município de Mossoró.

§ 4º O Proponente que tenha um projeto incentivado já em execução, só poderá propor um segundo depois que apresentar a Prestação de Contas Parcial do primeiro.

§ 5º A aprovação de projeto de proponente que ainda esteja executando projeto proposto em exer-

cício anterior, será condicionada a apresentação da Prestação de Contas Total do finalizado de acordo com as normas específicas neste Regulamento.

§ 8º As despesas administrativas relacionadas aos projetos culturais que visem à utilização do mecanismo previsto neste Capítulo ficarão limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

§ 9º As despesas de divulgação e propagandas relacionadas aos projetos culturais que visem à utilização do mecanismo previsto neste Capítulo ficarão limitadas a 20% (vinte por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

§ 10º As despesas referentes aos serviços de captação dos recursos para execução de projetos culturais aprovados no âmbito da Lei Complementar 16/2007, serão detalhadas em ato do Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

§ 11º Cada empreendedor somente poderá propor um projeto por exercício fiscal do mesmo segmento cultural em que é cadastrado no CMAC.

§ 12º O valor máximo solicitado por cada projeto não poderá ultrapassar o equivalente a 100 (cem) salários mínimos.

**SEÇÃO II  
DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO FUNDO**

Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro, através do Fundo Municipal de Cultura, os projetos culturais enquadrados nos incisos de I a IV do art. 3º, aprovados pela Comissão Gestora, cujos produtos resultantes sejam distribuídos gratuitamente, sem qualquer contrapartida do público em geral.

§ 1º A propositura através deste mecanismo por pessoa jurídica é restrita às entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A Comissão Gestora divulgará através de edital quantos projetos e quais os segmentos culturais serão contemplados a cada ano, inclusive limitando o valor máximo para cada um deles.

§ 3º Os projetos culturais propostos ao mecanismo do Fundo Municipal de Cultura não poderão realizar despesas referentes a serviços de captação de recursos.

**SEÇÃO III  
DO PROCESSO E SUA TRAMITAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I  
DA ENTREGA DA PROPOSTA**

O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo em duas vias e protocolá-las na Secretaria Executiva, juntamente com os anexos específicos de cada segmento cultural exigidos pela Comissão Gestora, como também a seguinte documentação:

- I - se pessoa jurídica:
  - a) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
  - b) cópia do instrumento constitutivo e de suas alterações posteriores contratual
  - c) cópia do documento que elegeu ou nomeou o seu dirigente
  - d) cópia do RG e do CPF, do dirigente;
  - e) currículo, incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
  - f) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais;
- II - se pessoa física:
  - a) cópia do RG;
  - b) cópia do CPF;
  - c) currículo, incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
  - d) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais;

§ 1º O prazo para entrega das propostas para o Sistema de Incentivo Fiscal é de 15 de janeiro a 15 de maio.

§ 2º O prazo para entrega das propostas para o Fundo Municipal de Cultura é de 15 de janeiro a 15 de fevereiro.

§ 3º É de responsabilidade de o proponente apresentar a Proposta de Incentivo devidamente preenchida.

§ 4º O Proponente poderá ser representado por procurador, domiciliado em Mossoró e devidamente constituído mediante instrumento público, para os fins deste artigo.

§ 4º Havendo representação por procurador, deverá ser anexada ao processo cópia do RG e do cartão de CPF do mandatário, além da exigida para o Proponente.

**SUBSEÇÃO II  
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA O SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL**

A Secretaria Executiva receberá a Proposta de Incentivo e adotará as seguintes providências no momento da protocolização:

- I - no momento da protocolização por parte do Proponente:
  - a) analisar o aspecto formal de preenchimento da Proposta de Incentivo, a legitimidade da parte, a le-

galidade e autenticidade de documentos acostados; b) juntar a Proposta de Incentivo aos documentos e formalizá-los em Processo;

c) realizar a distribuição de parecerista do Processo; d) encaminhar o Processo à Comissão Gestora para análise.

II - no recebimento do processo remetido pela Comissão Gestora:

- a) apontada a necessidade de diligência:
  - 1. comunicar ao Empreendedor as complementações e os ajustes a serem efetuados dentro de 15 (quinze) dias;
  - 2. cumprida a diligência pelo Empreendedor, no prazo máximo de 30 dias, devolver o processo à Comissão Gestora para análise e decisão final.

III - após emissão da resolução pela Comissão:

- a) acolhida a Proposta:
  - 1. comunicar ao Empreendedor a decisão no prazo de 15 (quinze) dias;
  - 2. publicar o resumo da resolução no Jornal Oficial do Município;
  - 3. emitir o Certificado de Enquadramento para assinatura do Presidente da Comissão;
  - 4. entregar o Certificado de Enquadramento, sob protocolo, ao Empreendedor ou a quem este autorizar formalmente.
- b) não acolhida a proposta:
  - 1. proceder na forma dos itens 1 e 2 da alínea anterior.

§ 1º No caso do não cumprimento pelo Proponente das diligências solicitadas, no prazo estabelecido pelo inciso II deste artigo, o processo será automaticamente arquivado.

§ 2º As Resoluções da Comissão Gestora deverão ser assinadas por todos os membros presentes à reunião que as deliberou.

A aprovação ou reprovação do projeto será publicada no Jornal Oficial do Município contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - título do projeto;
- II - número do processo;
- III - nome do proponente e respectivo CNPJ ou CPF;
- IV - extrato da proposta aprovado pela Comissão Gestora;
- V - valor e prazo autorizados para captação dos recursos; e

Parágrafo único: Os incentivadores não poderão ressarcir-se de despesas efetuadas em data anterior à da publicação da portaria de autorização para captação de recursos.

Aprovada a proposta pela Comissão Gestora, a Secretaria Executiva deverá comunicar a decisão ao proponente e este deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação:

- I - se pessoa jurídica:
  - a) Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- III - se pessoa física:
  - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

Entregue a Ficha Cadastral pelo Proponente à Secretaria Executiva, essa deverá encaminhá-la ao representante da Secretaria Municipal de Tributação na Comissão Gestora para os fins previstos no art. 16.

I - ao retornar a Ficha Cadastral:
 

- a) se apontado qualquer impedimento da participação do Incentivador no programa de incentivo, comunicar ao Proponente para que este providencie a sua substituição, se desejar;
- b) se apontada regularidade fiscal e capacidade de financiamento do Incentivador nos termos do inciso I do art. 19, fornecer ofício para abertura de conta corrente na agência da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação comunicar ao Proponente para que esse providencie o preenchimento do Termo de Compromisso e o entregue na Secretaria Executiva, devidamente assinado e com firmas reconhecidas.

II - ao recebimento do Termo de Compromisso:
 

- a) aferir os dados constantes do documento apresentado e anexá-lo ao Processo.

III - ao emitir o Título de Incentivo:
 

- a) conferir a autenticidade do comprovante de depósito com data posterior à autorização da Secretaria Municipal de Tributação efetuado pelo Patrocinador na conta corrente específica do projeto;
- b) emitir o Título de Incentivo, no valor do depósito efetuado, para assinatura do Presidente da Comissão;
- c) entregar, sob protocolo, o Título de Incentivo ao Incentivador ou a representante legalmente constituído;
- d) encaminhar cópia do Título de Incentivo para o representante da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de que esta possa controlar a distribuição da renúncia fiscal.

§ 1º Serão emitidos tantos Títulos de Incentivo quantos forem os Incentivadores e/ou as parcelas de recursos transferidos, sempre após comprovação de

depósito em conta bancária circunscrita ao projeto.

§ 2º Poderá a Comissão Gestora do Programa Vingt-un Rosado, solicitar à Secretaria Municipal de Tributação, o cancelamento do benefício concedido ao Incentivador que não efetuar depósito(s) na conta corrente específica do projeto, no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data em que foi comunicada a sua habilitação.

§ 3º A Comissão Gestora também poderá demandar o cancelamento do benefício quando o Incentivador descumprir o cronograma de depósitos previsto no projeto.

No prazo máximo de 90 (noventa) dias, da data do protocolo de entrega de Proposta de Incentivo na Secretaria Executiva, a Comissão Gestora deverá notificar o proponente de não fazer jus aos benefícios pretendidos, informando os motivos da decisão.

§ 1º Do não acolhimento do projeto pela Comissão Gestora, caberá um único pedido de reconsideração demandado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º O proponente será notificado dos motivos da decisão que não tenha aprovado o projeto, no prazo máximo de cinco dias.

§ 3º O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será distribuído, pelo Presidente da Comissão Gestora, a um relator diverso ao que proferiu o parecer da decisão recorrida, para apreciação e novo parecer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Os pareceres dos relatores aos pedidos de reconsideração, encaminhados na forma deste artigo, serão votados, normalmente, ao final da pauta do dia.

O Projeto Cultural terá validade de 01 (um) ano.

§ 1º A validade do Projeto poderá ser prorrogada, a critério da Comissão Gestora, por até 06 (seis) meses, vinculado ao pedido do proponente.

§ 2º O pedido deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do término da validade do Projeto.

Os projetos diligenciados sem resposta, bem como os projetos não-aprovados e cancelados ficarão a disposição do proponente até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação no Jornal Oficial do Município da resolução da Comissão Gestora, sendo destruídos após este período.

**SUBSEÇÃO II  
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

A Secretaria Executiva receberá todas as Propostas de Incentivo durante o prazo específico para este mecanismo e as remeterá para a Comissão Gestora, distribuindo os processos em volume equitativo para cada membro.

I - A Comissão Gestora decidirá como será a forma de pontuação de cada projeto.

II - De acordo com critérios divulgados pela Comissão Gestora, serão selecionados os melhores projetos apresentados de acordo com Edital publicado anualmente.

III - O Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, pelo menos, 60 dias antes do início das inscrições.

IV - O resultado dos projetos selecionados para o Fundo Municipal de Cultura será divulgado até 30 de junho.

**CAPÍTULO III  
DO PROPONENTE E DO INCENTIVADOR**

**SEÇÃO I  
DO PROPONENTE**

Habilitado o Proponente, conforme o art. 6º, o mesmo, de posse de cópia da publicação do resumo da Resolução no Jornal Oficial do Município, deverá adotar o seguinte procedimento:

I - apresentar à Secretaria Executiva, em documento original, a Ficha Cadastral preenchida pelo Incentivador, até 15 (quinze) dias antes da realização do projeto;

II - providenciar a abertura, mediante autorização formal da Secretaria Executiva, de conta corrente específica e exclusiva, privativamente em nome do proponente do projeto, para movimentação dos recursos recebidos, em uma das agências da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação;

III - preencher o Termo de Compromisso, assinando-o juntamente com o Incentivador, reconhecendo a firma de ambos, e entregando-o na Secretaria Executiva, para emissão do Título de Incentivo.

§ 1º Não será aceita a movimentação dos recursos em qualquer outra conta.

§ 2º A abertura da conta corrente a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser comprovada através de declaração do banco assinada por gerente da agência, na qual conste CNPJ ou CPF do Proponente, números da agência e da conta.

§ 3º Só serão reconhecidos como recursos transferidos pelo Incentivador os efetivamente depositados na conta corrente específica do projeto. Qualquer outra forma de repasse dos recursos não será reco-

nhecida para os efeitos previstos no inciso III, do art. 9º deste Regulamento.

§ 4º O Proponente somente poderá movimentar os valores depositados na conta corrente do projeto quando o saldo representar mais que 40% do valor total do Projeto.

§ 5º Os projetos que capturem menos que 40% do valor total deverão revertir o saldo para a conta do Fundo Municipal de Cultura.

§ 6º A conta corrente, prevista no inciso II deste artigo, deverá ser utilizada, exclusivamente, para a movimentação de recursos destinados à execução do projeto. O não cumprimento do disposto neste parágrafo submeterá o Empreendedor às sanções previstas no Capítulo IX deste Regulamento.

#### SEÇÃO II DO INCENTIVADOR

O Incentivador, de posse do Título de Incentivo, deverá proceder na forma do disposto na seção II, do capítulo V.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DO PROGRAMA VINGT-UN ROSDADO

##### SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

O Programa Vingt-un Rosado contará, para os efeitos deste Regulamento, com o auxílio dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Tributação prestará auxílio ao Programa Vingt-un Rosado na análise técnica de processos, instruindo-os no prazo de 15 (quinze) dias que poderá ser prorrogado por igual período em casos excepcionais e por motivos fundamentados.

§ 2º Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mossoró ou a Procuradoria Geral do Município poderão examinar aspectos jurídicos dos processos em trâmite antes da concessão do Título de Incentivo.

##### SEÇÃO II DA COMISSÃO GESTORA

A Comissão Gestora do Programa Vingt-un Rosado, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, será presidida pelo presidente da FMC.

A Comissão Gestora compete:

- I - definir e divulgar os critérios de avaliação dos projetos deste Programa, pelo menos, 60 dias antes do início do prazo de inscrições;
- II - analisar e deliberar sobre projetos inscritos neste Programa;
- III - atestar, após a conclusão do projeto incentivado, que o objeto foi executado com efetividade e conforme a concepção original.

##### SEÇÃO III DO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNI- CIPAL DE TRIBUTAÇÃO NA COMISSÃO

Ao representante da Secretaria Municipal de Tributação na Comissão Gestora caberá verificar a situação fiscal do potencial Incentivador, devendo:

- I - se em situação regular:
    - a) verificar a existência de saldo de recursos necessários à utilização como incentivo fiscal, respeitado o limite fixado, em Decreto, pelo Prefeito;
    - b) verificar a capacidade de financiamento do Incentivador, com base em sua arrecadação nos dois últimos anos;
    - c) emitir parecer formal indicando a existência de saldo capaz de suportar a utilização do benefício e a regularidade fiscal do potencial Incentivador;
    - d) submeter o parecer ao Secretário Municipal de Tributação para decisão sobre a habilitação do potencial Incentivador;
    - e) abater o saldo existente o valor do incentivo destinado ao projeto aprovado pela Comissão;
    - f) encaminhar o parecer com a respectiva documentação à Secretaria Executiva para emissão do respectivo Título de Incentivo.
  - II - se em situação irregular:
    - a) emitir parecer formal indicando a existência de impedimento da participação do potencial Incentivador;
    - b) submeter o parecer à decisão do Secretário Municipal de Tributação;
    - c) encaminhar o parecer com a respectiva documentação à Secretaria Executiva para os fins previstos na alínea "a", inciso I, do art. 8º.
- Parágrafo único. Na hipótese prevista na alínea "c" do inciso I deste artigo, presumindo-se a incapacidade de financiamento do contribuinte Incentivador com base no histórico da arrecadação do ISS e IPTU, o parecer indicará o impedimento do potencial Incentivador, facultando-se ao mesmo recorrer para comprovar sua capacidade, através de recurso à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da decisão denegatória.

#### CAPÍTULO V DO INCENTIVO FISCAL

##### SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO

A habilitação para efetuar o abatimento previsto na Seção II deste Capítulo se efetivará mediante autorização do Secretário Municipal de Tributação, observado o trâmite descrito no art. 19.

##### SEÇÃO II DO ABATIMENTO

O Incentivador que apoiar financeiramente projetos aprovados pela Comissão Gestora, poderá abater até 15% (quinze por cento) do valor do ISS e/ou IPTU a recolher.

§ 1º O abatimento de que trata o caput deste artigo limitar-se-á a 70% (setenta por cento) do valor dos recursos transferidos, no caso de patrocínio, e 25% (vinte e cinco por cento), no caso de investimento.

§ 2º Para fazer jus ao abatimento, o Patrocinador deverá participar com recursos próprios, equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos recursos transferidos, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Mossoró.

§ 2º Para fazer jus ao abatimento, o Investidor deverá participar com recursos próprios, equivalentes a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos recursos transferidos, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Mossoró.

Art. 19. Ocorrendo a hipótese de transferência dos recursos em mais de uma parcela, o Incentivador só poderá efetuar o abatimento na mesma proporção do repasse, sem prejuízo das exigências do artigo anterior.

Art. 20. O abatimento somente poderá ser utilizado a partir do mês imediatamente subsequente ao que tenha ocorrido a transferência dos recursos ao Proponente.

##### SEÇÃO III DA ESCRITURAÇÃO DO ABATIMENTO

De posse do Título de Incentivo, o Incentivador deverá:

- I - escriturar no livro Registro de Apuração do ISS, na coluna relativa ao imposto devido, o valor do abatimento utilizado no período de apuração do imposto, fazendo consignar o seguinte: "Incentivo Cultural Lei Complementar nº 16/07 - Título de Incentivo nº \_\_\_\_\_";
- II - preencher o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contendo o valor líquido do ISS a recolher, fazendo menção, no campo "Observações", à inscrição prevista no inciso anterior.

##### SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

É vedado o deferimento da habilitação quando o Incentivador se encontrar em situação irregular perante o fisco municipal.

Parágrafo único: Para os efeitos deste artigo, considera-se em situação irregular o Patrocinador quando:

- I - constar, em seu nome ou em nome de empresas coligadas ou controladas, registro de débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ajuizado ou não, salvo se tiver sido dada garantia do crédito na forma da lei;
  - II - constar irregularidades fiscais, inclusive obrigações acessórias, ou a interrupção de quitação de parcelamento de débitos de sua responsabilidade ou de empresas controladas ou coligadas.
- § 1º Do despacho do Secretário Municipal de Tributação, negando a habilitação do potencial Incentivador, caberá recurso interposto perante a Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao potencial Incentivador da decisão denegatória.
- § 2º Se regularizada a situação do potencial Incentivador, o proponente poderá reapresentar a ficha cadastral junto à Secretaria Executiva, na forma do inciso I do art. 8º deste Regulamento.
- Art. 23. É vedada a utilização do incentivo de que trata este Regulamento:
- I - a potencial Incentivador de projetos que tenham como Proponente ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;
  - II - a Proponente que for titular ou sócio do potencial Incentivador, de suas coligadas ou controladas;
  - III - a projetos realizados nas instalações do potencial Incentivador;
  - IV - a Proponente que esteja inadimplente junto ao Programa Vingt-un Rosado ou Fazenda Pública Municipal, estendendo-se a vedação à figura dos sócios, no caso de pessoa jurídica;
  - V - a projetos cujo objeto tenha sido apresentado por proponente considerado inadimplente pelo Programa Vingt-un Rosado;
  - VI - a Membros do Conselho Municipal de Cultural ou da Comissão Gestora do Programa Vingt-un Rosado, a funcionários da FMC, seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto.

#### SEÇÃO V DA DESISTÊNCIA DO INCENTIVADOR

A substituição da Ficha Cadastral do Incentivador, após a aprovação da Secretaria Municipal de Tributação, só será permitida caso o Incentivador original desista total ou parcialmente do projeto, desde que:

I - a desistência do Incentivador original seja comunicada à Secretaria de Cultura através de correspondência firmada pelo mesmo;

II - o novo Incentivador seja aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação, após verificação da sua situação fiscal na forma do art. 19 deste Regulamento.

#### CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma deste Regulamento e conforme previsão do Projeto aprovado.

Ao término do projeto cultural, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Proponente apresentará à Comissão Gestora prestação de contas do total dos recursos recebidos acompanhada de um relatório de desempenho das atividades e respectivos produtos finais, quando for o caso.

§ 1º A prestação de contas final será analisada sob os aspectos:

I - técnico - referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

II - financeiro - referente à correta aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º Nos casos de espetáculos, shows, exposições e outros eventos públicos, o relatório final de desempenho deve vir acompanhado de prova suplementar de realização - cobertura jornalística em veículos de comunicação, fotografias e/ou vídeo.

§ 3º Deverão ser anexadas ao relatório, um exemplar de cada peça de divulgação do projeto (convite, folder, programação, cartaz, adesivo, camiseta, anúncio de jornal etc), além de fotos que registre peças como outdoor, busdoor, faixas, etc.

A prestação de contas parcial será demandada de projetos com duração superior a 6 (seis) meses, sendo exigida quando for alcançada a metade da duração prevista no cronograma.

Parágrafo único. A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades.

A prestação de contas será feita em formulário próprio do Programa (Anexo 5), ao qual serão anexados, além da comprovação do material de divulgação utilizado, os comprovantes originais de notas fiscais ou recibos de cada pagamento efetuado, extrato bancário demonstrando as movimentações financeiras, cópias de cheques emitidos, demonstrativos das receitas e despesas e comprovante de encerramento da conta corrente, quando da prestação final.

§ 1º No caso de projeto relativo a evento calendarizado, admitir-se-á recuperação de despesa.

§ 2º Todo pagamento efetuado pelo Proponente, ou em seu nome, em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) deverá ser feito, obrigatoriamente, através de ordem de pagamento, transferência ou cheque nominal, do qual exigir-se-á comprovante de emissão - cópia ou fotocópia do cheque.

§ 3º Para pagamentos com cheque em valores superiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), além das exigências relacionadas no § 2º deste artigo, demandar-se-á o cruzamento do mesmo.

§ 4º Documentos e comprovantes integrantes da Prestação de Contas deverão:

I - apresentar discriminações legíveis, indicando de forma clara a finalidade do comprovante, sendo que nas notas fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado ou a mercadoria adquirida com a respectiva quantidade, dentro do prazo de validade definido pela Receita Estadual ou Municipal;

II - os comprovantes dos créditos bancários e dos cheques emitidos deverão ser organizados em ordem cronológica, de acordo com os itens constantes do orçamento, devidamente numerados e rubricados pelo Proponente ou, se for o caso, pelo contador responsável.

Caso a análise da Prestação de Contas final resulte na glosa de despesas do projeto, este valor deverá ser devolvido ao Município de Mossoró, com depósito na Conta do Fundo Municipal de Cultura, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

A prestação de contas parcial de que tratam os § 6º e 7º, do art. 3º, limitar-se-á aos recebimentos e pagamentos ocorridos até o dia anterior ao da protocolização da mesma na Secretaria Executiva.

Na apresentação da prestação de contas final, caso o total de despesas realizadas com o projeto tenha sido inferior aos recursos transferidos pelo(s) Incentivador(es), o saldo deverá ser devolvido ao Município de Mossoró.

As prestações de contas serão analisadas e ava-

liadas pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - Compete à Controladoria Geral do Município, realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados em qualquer fase do projeto, promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento.

A não comprovação da inserção das marcas referidas no § 4º do art. 3º deste Regulamento, conforme Manual de Identidade Visual, acarretará a devolução total do incentivo concedido.

**CAPÍTULO VII  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor dos recursos disponíveis para a utilização do Sistema de Incentivo Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº. 16 de 31 de agosto de 2007, será estabelecido, anualmente, pelo Prefeito de Mossoró, através de Decreto, nos primeiros 30 (trinta) dias do exercício fiscal.

§ 1º Do montante de recursos disponibilizados para incentivo fiscal, até 1% (um por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do Programa Vingt-un Rosado, compreendendo pagamentos de jetons a membros da Comissão Gestora, reprografia e outras despesas necessárias ao acompanhamento e avaliação dos projetos financiados através do Programa.

§ 2º O jeton a que se refere o parágrafo anterior será pago por projeto analisado.

O valor disponível para utilização do Fundo Municipal de Cultural deverá ser estabelecido na proposta orçamentária apresentada pelo Chefe do Executivo à Câmara Municipal de Mossoró em setembro de cada ano, sendo o valor destinado não inferior a 0,07% da dotação total do exercício em vigência.

**CAPÍTULO VIII  
DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA VINGT-UN ROSADO**

Os projetos culturais financiados com recursos deste Programa deverão apresentar, obrigatoriamente, planos de distribuição de produtos deles decorrentes, obedecidos os seguintes critérios:

I - até dez por cento dos produtos poderá ser gratuitamente entregue aos incentivadores;

II - Serão destinadas à Fundação Municipal de Cultura, obrigatoriamente, para composição do seu acervo e de suas entidades vinculadas, pelo menos seis cópias do produto cultural resultantes de projetos culturais financiados por este Programa.

Os produtos materiais e serviços resultantes de apoio deste Programa serão de exibição, utilização e circulação públicas não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

Serão obrigatórias a veiculação e a inserção da logomarca oficial da Prefeitura de Mossoró, da Fundação Municipal de Cultura e do Programa Vingt-un Rosado nos produtos materiais resultantes de projetos e ações culturais realizados com recursos deste Programa, e em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual à disposição dos proponentes na Secretaria Executiva e no sítio eletrônico da Prefeitura.

§ 1º Todo material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à Secretaria Executiva do Programa Vingt-un Rosado para a devida aprovação.

§ 2º As logomarcas e os critérios de inserção serão estabelecidos pelo manual de identidade visual do Programa Vingt-un Rosado, aprovado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura, em consonância com o órgão responsável pela comunicação social no âmbito da Prefeitura de Mossoró e publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 3º O espaço ocupado pelo conjunto das marcas

**DECRETO Nº 3.317,  
DE 07 de outubro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.934,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e

da Prefeitura de Mossoró, Fundação Municipal de Cultura e Programa Vingt-un Rosado não poderia ser inferior a 50% de todo espaço ocupado por outras marcas veiculadas nas peças de divulgação de projetos financiados por este Programa

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

O Incentivador, que se aproveitar indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº. 16 de 31 de agosto de 2007, mediante fraude ou dolo, estará sujeito à multa correspondente a duas vezes o valor, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

A FMC poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento, em qualquer fase de realização do Projeto, comunicando à Secretaria Municipal de Tributação, bem como, à Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que envolva contribuintes do ISS ou do IPTU.

O não atendimento às disposições deste Regulamento e/ou o embarço às ações previstas no CAPÍTULO VI, serão causa de inadimplência e obrigarão o Proponente a restituir o total dos recursos recebidos, corrigidos segundo o índice oficial vigente, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

§ 1º Entende-se como embarço, para os fins deste artigo, o deliberado impedimento de acesso a documentos, papéis de trabalho e outros elementos utilizados na execução do projeto, ou a recusa, por mais de duas vezes, da apresentação do requerido formalmente pela Secretaria Executiva.

§ 2º O Proponente inadimplente terá seu processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM para providências legais e o seu nome incluído no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria de Administração do Município de Mossoró.

§ 3º Regularizada a situação, o Proponente continuará impedido, por 02 (dois) anos, de pleitear benefícios do Programa Vingt-un Rosado.

Dos projetos realizados com recursos incentivados, total ou parcialmente, deverão constar formas para a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes, com vistas a:

I - tornar os preços de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população em geral;

II - proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas, nos termos do art. 23 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003, e portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 46 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

III - desenvolver estratégias de difusão que ampliem o acesso.

Parágrafo único: A Fundação Municipal de Cultura poderá autorizar outras formas de ampliação do acesso para atender a finalidades não previstas nos incisos I a III, desde que devidamente justificadas pelo proponente culturais apresentados.

No primeiro ano de funcionamento, o prazo de inscrições para o Sistema de Incentivo Fiscal será de 15 de junho a 15 de julho de 2008.

Parágrafo único: A divulgação do edital contendo critérios de avaliação deverá acontecer pelo menos 30 dias antes do início do prazo estabelecido no caput.

O Fundo Municipal de Cultura será implantado no ano subsequente ao ano em que for apresentada dotação orçamentária específica, conforme art. 36 deste Regulamento.

A Comissão Gestora elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

ANTONIO GONZAGA CHIMBINHO  
Presidente da Comissão

art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 548/2008-FMAS, 549/2008-SETRIB, 552/2008-GEICT, 553/2008-SEDEC .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.934,70 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**DECRETO Nº 3.316,  
DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.**

Altera o art. 1º do Decreto de nº 3.291, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a demanda de ações emergenciais realizadas no período de 18 a 30 de agosto, entre outras a realização de Oficinas Pedagógicas e do II Fórum Municipal de Educação, com a participação do mesmo público alvo;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o período para a realização do VI FESTIVAL MOSSOROENSE DE FOLCLORE BRASILEIRO - EDIÇÃO 2008, a ser executado no período de 10 a 12 de novembro de 2008, abordando o tema: Nossas Raízes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró / RN, 1º de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.322,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.**

Dispõe sobre período para que os profissionais da educação requeiram progressão funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, c/ c o artigo 8º da Lei n.º 2.249/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º - Estabelece o período de 20 de outubro a 20 de dezembro de 2008, para que os profissionais da educação no efetivo exercício da função requeiram, ao setor de pessoal da Gerência Executiva da Educação e do Desporto, progressão funcional de acordo com o artigo 8º da Lei nº 2.249/2006.

§ 1º - Estarão habilitados a requerer a progressão funcional de que trata o caput deste artigo, os professores, diretores de ensino e supervisores pedagógicos do quadro permanente, níveis de I a V, classe de I a IX, conforme os artigos 8º e 9º da Lei nº 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 2º - Só poderão requerer progressão funcional os profissionais que contam, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício nos respectivos cargos de carreira do magistério, estabelecidos no art. 6º, da Lei nº 2.249/2006.

Art. 2º - Compete a Gerência Executiva da Educação e do Desporto a designação de uma comissão para avaliar o desempenho do trabalho e o conhecimento dos profissionais da educação, conforme incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.249/2006.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída por 3 (três) técnicos da Gerência Executiva da Educação e do Desporto e 3 (três) Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - A documentação a ser apresentada pelos profissionais com vista à progressão funcional será definida pela Gerência Executiva da Educação e do Desporto, através de Portaria baixada pela titular da pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró(RN), 10 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 07 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 22.934,70					
19 .302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.134,70
2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					11.134,70
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	11.134,70
20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					10.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					10.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	10.000,00
21 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO					1.800,00

2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.				1.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		1.800,00
Anexo II (Redução)				22.934,70
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.134,70
2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				11.134,70
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.134,70
20.102 GERÊNCIA EXEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				10.000,00
1083 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ				8.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		7.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		1.000,00
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.				1.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		1.600,00
21.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO				1.800,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.				1.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		1.800,00
			Total:	32.934,70

#### DECRETO Nº 3.318, DE 08 de outubro de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 554/2008-GEED, 555/2008-GEED, 556/2008-GEED, 557/2008-SEPLAN, 558/2008-RESERVA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.800,00
04.101 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA					2.400,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.					2.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001			2.400,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					66.400,00
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA					6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	0001			6.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001			15.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					45.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001			45.400,00
Anexo II (Redução)					68.800,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					66.400,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	0001			1.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					40.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	104	0001			5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001			35.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	111	0001			10.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					11.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001			4.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001			7.400,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001			4.000,00
30.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.400,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.400,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	0001			2.400,00
			Total:		68.800,00

#### DECRETO Nº 3.319, DE 10 de outubro de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 571/2008-GEED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					55.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.					35.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001			25.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001			20.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					55.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					55.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001			55.000,00
			Total:		55.000,00

**DECRETO Nº 3.320 , DE 10 de outubro de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.660,90, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 573/2008-SEDETEMA, 574/2008-GEINFRA, 575/2008-GEINFRA, 576/2008-GEINFRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.660,90 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					144.660,90
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					70.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	44.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	25.800,00
22 .102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO					74.460,90
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					15.483,31
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	15.483,31
1096 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					28.276,92
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	28.276,92
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					25.970,08
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	25.970,08
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					4.730,59
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	4.730,59
<b>Anexo II (Redução)</b>					
22 .102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO					144.660,90
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					28.276,92
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	28.276,92
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					116.383,98
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	116.383,98
					<b>Total: 261.044,88</b>

**DECRETO Nº 3.322 , DE 10 de outubro de 2008**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e da lei municipal n. e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 578/2008-GEAMBIENTE, 579/2008-SEDETEMA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.800,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto e excesso de arrecadação de convênio com o Ministério da Cidades/CAIXA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 10 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					110.000,00
1125 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					11.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	11.800,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					98.200,00
1125 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					98.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			182	0001	98.200,00
					<b>Total: 98.200,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					11.800,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					11.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	11.800,00
					<b>Total: 11.800,00</b>

**ATO Nº 017/2008  
TÍTULO DE EXONERAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES, do Cargo em Comissão de Gerente Adjunto do Desenvolvimento Urbanístico, Símbolo - DES II.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 018/2008  
TÍTULO DE EXONERAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAIS, Assistente Social, matrícula 12665-9, do Cargo em Comissão de Gerente Executiva do Desenvolvimento Social, Símbolo - DES I.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 019/2008  
TÍTULO DE EXONERAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX

da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, Símbolo - DGS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 020/2008  
TÍTULO DE EXONERAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora EDNA PAIVA DE

SOUZA, Professora nível II, matrícula 4752-9, do Cargo em Comissão de Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita, Símbolo – DGS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 021/2008**  
**TÍTULO DE NOMEAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JERÔNIMO GUSTAVO DE GOIS ROSADO, para o Cargo em Comissão de Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita, Símbolo - DGS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 022/2008**  
**TÍTULO DE NOMEAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, Símbolo - DGS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 7 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 023/2008**  
**TÍTULO DE NOMEAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MOREIRA para o Cargo em Comissão de Gerente Executiva do Desenvolvimento Social, Símbolo - DES I.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 024/2008**  
**TÍTULO DE NOMEAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OSSIVALDO FLORÊNCIO PE-REIRA JÚNIOR para o Cargo em Comissão de Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico, Símbolo - DES II.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**ATO Nº 025/2008**  
**TÍTULO DE DESIGNAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDNA PAIVA DE SOUZA, Professora nível II, matrícula 4752-9, para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e de Expediente do Gabinete da Prefeita, Símbolo – DES II.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.006/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JADER LUIZ HENRIQUE, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo – CED, com lotação na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.007/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEMIRAMIS PINTO NOGUEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo – CED, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.008/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SELIDO LIBERATO DE FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo – CSD, com lotação na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.009/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ANTONIO DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Departamento, Símbolo SSD, com lotação na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.010/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ENÉAS WILLAMS NEGREIROS PIMENTA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo – CED, com lotação na Secretaria Municipal da Admi-

nistração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.011/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSENILDE MARIA DE SOUZA MARQUES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.012/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KELLY TANDRIANNY DE SOUZA RAMOS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Departamento, Símbolo - SSD, com lotação na Secretaria Municipal da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.013/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo – CED, com lotação na Gerência Adjunta de Departamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.014/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAIS, do cargo de Coordenadora, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.015/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MOREIRA, para o cargo de Coordenadora, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.016/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR OLGA KARINE DE SOUZA PINHEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo - CSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.017/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR HERMERSON DE SOUZA PINHEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo - CSD, com lotação na Gerência Executiva da Gestão Financeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.018/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARTA CIRANEIDE PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefia de Serviços de Departamento, Símbolo - SSD, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.019/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JAIME HENRIQUE DE GOIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, com lotação no Mercado Alto da Conceição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.020/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALEJANDRO MALALA MARTINS, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo - CSD, com lotação na FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2008.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.021/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MÁRCIA EMANOELY DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.022/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JUSCELINO HECULANO JALES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefia de Serviço de Departamento, Símbolo - SSD, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura e Abastecimentos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.023/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ADALGIZA LEOPOLDINA MOREIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefia de Serviço de Departamento, Símbolo - SSD, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.024/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANIBAL MARQUES BEZERRA, matrícula nº. 10471-0, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Secretaria Municipal da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.025/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX

da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ADRIANA OLIVEIRA LIRA DE ANDRADE, matrícula nº. 10076-5, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Serviço de Departamento, Símbolo SSD, com lotação na Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.026/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ HERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº. 10137-0, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.027/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº. 7820-8, do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Departamento, Símbolo CED, com lotação na Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.028/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THAISA CAPISTRANO GONZAGA, matrícula nº. 13011-7, do cargo de provimento em comissão de SubChefe de Equipe do Programa Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2.029/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GILBERTO NOGUEIRA DA COSTA, matrícula nº. 10612-7, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos Profissional, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita



PORTARIA Nº 2.030/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ DE ARIMATÉRIA GÓIS DO CARMO, matrícula nº. 10281-4, do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Departamento, Símbolo CED, com lotação na Gerência Executiva da Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

PORTARIA Nº 2.031/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELCIONE PAIVA DE SOUZA, matrícula nº. 10485-0, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo SE, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

PORTARIA Nº 2.032/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS ME-NEZES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 10429-9, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, representado pelo seu Diretor Superintendente o Senhor José Ferreira de Melo Neto, inscrito no CPF nº 405.725.607-53 e por seu Diretor de Administração e Finanças o Senhor Murilo Diniz, inscrito no CPF nº 042.386.214-68. OBJETO: constitui objeto do instrumento o repasse de recursos financeiros e a cooperação técnica do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, com o fim de somar esforços para a realização da Feira do Empreendedor, edição 2008, no município de Mossoró, no período de 19 a 22 de novembro de 2008, no intuito de fomentar o conhecimento de eventos de fortalecimento econômico, o fomento regional, o desenvolvimento de novas oportunidades de negócios, a geração de emprego e renda, tão expressivos para a sociedade e a economia regional. FUNDAÇÃO LEGAL: art. 3º, IV, e art. 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007 e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 012/2007 - TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007. VALOR: Valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a contribuição do MUNICÍPIO, a ser desembolsado em parcela única. VIGÊNCIA: outubro a dezembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

Nilson Brasil Leite Secretário Mun. do Desenvolvimento Econômico

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO Diretor Superintendente SEBRAE

Murilo Diniz Diretor de Administração e Finanças SEBRAE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS

Aviso de Licitação Pregão nº. 081/2008 - GEED.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2008, às 14h00min (quatorze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição equipamentos de informática. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2008. O PREGOEIRO

Aviso de Licitação Pregão nº. 080/2008 - GEDS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2008, às 08h00min (oito horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2008. O PREGOEIRO

Aviso de Licitação Pregão nº. 079/2008 - GEDS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de outubro de 2008, às 14h00min (quatorze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2008. O PREGOEIRO

Aviso de Licitação Pregão nº. 078/2008 - GEDS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de outubro de 2008, às 08h00min (oito horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos não perecíveis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2008. O PREGOEIRO

Aviso de Licitação Pregão nº. 077/2008 - GEED.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de outubro de 2008, às 08h00min (oito horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de conjuntos de Carteiras Escolares para as Unidades de Educação Infantil do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2008. O PREGOEIRO

Adiamento de Licitação Pregão Presencial nº. 076/2008 - GEDS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 17 de setembro de 2008, às 15h00min (quinze horas), cujo objeto é a aquisição de brinquedos, será reaprazado para o dia 27 de outubro de 2008, às 15h00min (quinze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, em 13 de outubro de 2008. O PREGOEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PREGÃO Nº 064/2008 - GES.

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. EMPRESA: Varejão L.B. Ltda. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.396,00. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2008. ASSINAM PELA CONTRATADA: Marta Messias de Mesquita. EMPRESA: Mercantil Cidade Ltda. VALOR DO CONTRATO: 18.595,00. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2008. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 065/2008 - GES

OBJETO:

Aquisição de material de consumo hospitalar EMPRESA: Domus - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 8.012,80

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA: Ana Lindóia de O. Freire.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA:

Dental Médica Comercio e Representação Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 30.158,70.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA: Fernando Luiz Pacheco.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA: F. Wilton Cavalcante Monteiro - ME.

VALOR DO CONTRATO: 44.944,00.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA:

José Pereira de Lima Farmacêutico - ME.

VALOR DO CONTRATO: 56.450,00.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA: José Pereira de Lima.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA: Cirufarma Comercial Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 13.394,08.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA: Pedro Nascimento Paiva Fernandes.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA:

Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda  
VALOR DO CONTRATO: 36.641,78  
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO: 066/2008 - GES

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Permanentes.  
EMPRESA: Comercial Bom Tempo de variedades.  
VALOR DO CONTRATO: 23.980,00.  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Paulo de Tarso da Costa Junior.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA:  
AP Form Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 4.350,00.  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Amauri Lino Dantas Neto.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA: Movec Indústria de Móveis Ltda - EPP  
VALOR DO CONTRATO: 16.212,00.  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
José Carlos Barbosa de Moura.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA: Casa Pinto Magazine Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 888,00.  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 067/2008 – GES.

OBJETO:

Aquisição de equipamentos odontológicos.  
EMPRESA:  
Dental Médica Comércio e Representação Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 19.410,00.  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Fernando Luiz Pacheco.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA:  
T & A Serviços e Empreendimentos Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 5.000,00.  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Thiago de Medeiros Pinto.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA:  
Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 11.700,00.  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Eider Gonçalves Fernandes.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO: 068/2008 – GES.

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Hospitalares.  
EMPRESA: Dental Médica e Representações Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 24.924,00.  
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Fernando Luiz Pacheco.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA:  
T & A Serviços e Empreendimentos Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 15.980,00.  
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Thiago de Medeiros Pinto.  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA:  
Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 28.320,00.  
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO: 069/2008 - FMC

OBJETO: Contratação de empresa para montagem e desmontagem de estruturas para o Cortejo da festa da Liberdade/2008.

EMPRESA: Gondin & Garcia Ltda.  
VALOR DO CONTRATO: 50.850,00.  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2008.  
ASSINAM PELA CONTRATADA:  
Tacio Sergio Garcia de Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
EMPRESA: Andaimos Infraestrutura Produção e Promoções de eventos Ltda.

VALOR DO CONTRATO: 161.290,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA:

Elpídio Luiz P. Neto.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA: Lauro Felipe de Medonça

VALOR DO CONTRATO: 13.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA

Lauro Felipe de Medonça.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA: José Antonio Casado dos Santos -ME

VALOR DO CONTRATO: 25.850,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA:

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EMPRESA: K. N. Medeiros - ME

VALOR DO CONTRATO: 18.150,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2008.

ASSINAM PELA CONTRATADA:

Karume Nascimento.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

CONVITE Nº 349/2008 – GEARH

OBJETO: A aquisição de equipamentos para im-

plantação da casa do mel, de hortas e da unidade de

processamento de leite de cabra.

EMPRESA: Isratec Mossoró Irrigação Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.739,50

EMPRESA: Maxprom Industrial e Comércio Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.321,00

DATA DA ASSINATURA: 25.06.2008

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Jorge M. Maia

Neto e José Iranildo de Albuquerque.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2008 – GEED

OBJETO: A construção de unidade escola, locali-

zada na Comunidade Rural de São João da Várzea.

EMPRESA: Módulo Construções e Empreendi-

mentos Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 452.970,68

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2008

ASSINA PELA CONTRATANTE

Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA:

Charles Jean Costa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED

OBJETO:

A construção de escola de ensino infantil.

EMPRESA: Poly Construções & Empreendimentos

Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.239.756,19

DATA DA ASSINATURA: 19.09.2008

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA:

Edgard César Burlamaqui de Lima.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº

551/2008 – GEJEL.

OBJETO: O pagamento de premiação da 59ª Prova

Ciclística Governador Dix-Sept.

GANHADOR: Roberto Pinheiro da Silva.

VALOR R\$ 2.500,00

GANHADOR: Kleber Ramos da Silva

VALOR: R\$ 1.250,00

GANHADOR: Francisco Ronaldo Souza e Silva

VALOR: R\$ 650,00

GANHADOR: Leonardo Siqueira Casado

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR: Leorne Rego Souza

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR:

Carlos Antônio Barbosa do Nascimento

VALOR: R\$ 2.500,00

GANHADOR: Arthur Maxwel Nogueira da Silva

VALOR: R\$ 1.250,00

GANHADOR: José Maria Lima Júnior

VALOR: R\$ 650,00

GANHADOR: Keliab Félix Costa

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR: Francisco Alexandre da Silva

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR: Wagner Comodoro

VALOR: R\$ 1.700,00

GANHADOR: Fernando Antônio Benevides Arruda

VALOR: R\$ 800,00

GANHADOR: Luiz Cláudio Pinho e Silva

VALOR: R\$ 400,00

GANHADOR: José Pedro Araújo dos Santos

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR: Ramiro Miranda Neto

VALOR: R\$ 200,00

GANHADOR: Viviane Lourenço dos Santos

VALOR: R\$ 1.600,00

GANHADOR: Fernando Caetano Ruffs Strasser

VALOR: R\$ 800,00

GANHADOR: Rafaela Moreira Dutra

VALOR: R\$ 400,00

GANHADOR: Miriam Araújo de Lima

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR: Dilma Calixto da Silva Chacon

VALOR: R\$ 200,00

GANHADOR: Arthur Maxwel Nogueira da Silva

VALOR: R\$ 1.600,00

GANHADOR: Emanuel de Jesus Costa Rabelo

VALOR: R\$ 800,00

GANHADOR: Edson Vieira de Melo

VALOR: R\$ 400,00

GANHADOR: Jonas Bruno Fernandes Maia

VALOR: R\$ 300,00

GANHADOR: Leandro Rabelo da Costa

VALOR: R\$ 200,00

DATA DA ASSINATURA: 22.09.2008

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Maria de Fátima R. Nogueira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 3507/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 72, inciso V, e 85 da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E :**

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora EDITE ROCHA FREIRE, matrícula funcional n.º 5249-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na E. M. SENADOR DUARTE FILHO, em razão da concessão de sua aposentadoria, por IDADE, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 28/08/2008, conforme Benefício de Número 146.441.212-7, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3551/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 8-2001/2006, a servidora FRANCINETE ALVES DA ANUNCIACÃO, matrícula n.º 9123-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na U. B. S. VE-READOR DURVAL COSTA, com vigência de 22/10/2008 a 19/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 03 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3580/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1-2003/2008, ao servidor JOÃO BATISTA LOPES DA COSTA, matrícula n.º. 4398-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, lotado no CENTRO CLÍNICO PROFESSOR VINGT-UN ROSADO, com vigência de 03/11/2008 a 31/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3581/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-1993/1998, a servidora FRANCISCO WILLIAM GOMES PINTO, matrícula n.º. 6586-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na U. B. S. DR. EPITACIO CARVALHO, com vigência de 01/11/2008 a 29/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3604/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-1999/2004, a servidora TEREZINHA MOURA BORGES, matrícula n.º. 4911-1, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. JOSE BENJAMIM, com vigência de 22/10/2008 a 19/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 10 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3605/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de

1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 6-1991/1996, a servidora ELIANE SALES DE SOUZA, matrícula n.º. 5489-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL I, lotada na E. M. FRANCISCO ASSIS NOGUEIRA - Z.R., com vigência de 17/10/2008 a 15/12/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 10 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3619/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 7-2002/2007, a servidora LUZINEIDE VIANA DE SOUZA HOLANDA, matrícula n.º. 9756-0, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na CASA DA NOSSA GENTE - PADREDOES, com vigência de 01/11/2008 a 29/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3620/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 5-1997/2002, a servidora GIZELDA MARIA CORREIA, matrícula n.º. 57551, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no CENTRO CLÍNICO - BOM JARDIM, com vigência de 01/01/2009 a 31/03/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3621/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2003/2008, ao servidor VALMIR BARBOSA GUIMARAES, matrícula n.º. 67-6, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA M. DA TRIBUNAL, com vigência de 01/11/2008 a 29/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3552/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora PATRÍCIA FERNANDES DE PAIVA, matrícula n.º 13.228-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada no(a) U. B. S. SANTO ANTONIO, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 30/09/2008 a 29/03/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 03 de outubro de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3553/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora NÚBIA MENDES PAIVA DA FONSECA, matrícula n.º 8682-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL III, lotada no(a) U. E. I. ALVORECER - BARRINHA - ZONA RURAL, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 26/09/2008 a 25/03/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 03 de outubro de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3562/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008.

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora MARIA ELIENE FERREIRA NEL DOS SANTOS, matrícula n.º 12.957-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no(a) U. B. S. MÁRIO LÚCIO DE MEDEIROS, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/07/2008 a 18/01/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 06 de outubro de 2008

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3526/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, o servidor GEOFABIO SUCUPIRA CASIMIRO, matrícula funcional n.º. 12.527-0, lotado no LABORATÓRIO REGIONAL DE MOSSORÓ, do cargo de Farmacêutico - bioquímico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 01 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3544/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, o servidor JOSÉ AVELINO DE SOUSA FILHO, matrícula funcional n.º. 9455-2, lotado na Gerência Executiva da Educação e Desporto do cargo de Professor – Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 02 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3589/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento da servidora abaixo qualificada,

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, a servidora JANINI APARECIDA DIAS NUNES, matrícula funcional n.º. 12.382-0, lotada na Gerência Executiva da Educação e Desporto – E. M Professor Maurício de Oliveira do cargo de Professor – Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3582/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**R E S O L V E :**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º. 3104/2008-SEMARH, de 19/08/08, que EXTINGUI o vínculo empregatício do servidor JOSÉ PEREIRA DE ASSIS, Matrícula n.º 4197-7, ocupante do cargo de GARI, lotado no DEPARTAMENTO DE LIMPEZA II, em razão do pedido de cancelamento de sua Aposentadoria, junto ao INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3603/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**R E S O L V E :**

TRANSFERIR, a pedido, o servidor JADER CÂNCIO DE SOUZA, matrícula no 8217-1, ocupante do cargo em comissão de SE - Execução de Serviço Especializado, da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer para a Gerência Executiva da Saúde, onde deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 10 de outubro de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE ADMINISTRATIVA DE  
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
ANTONIO CARLOS DE FARIAS  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR